

3º ATA JULGAMENTO DE RECURSO DE ADMINISTRATIVO – PREGÃO PRESENCIAL N.º SRP – 044/2021-02 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 231/2021. - O PREGOEIRO, PAULO CESAR MARINI JUNIOR, no uso de suas atribuições legais, vem perante os interessados presentes, aos **quatorze dias do mês de Julho de dois mil e vinte e um**, na SALA DA COPEL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO localizado no Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas, Rua Lélia Passos S/N – Parque Sumaúma – Bairro: Lauro Passos, CEP: 44.380-000, juntamente com sua equipe de apoio devidamente constituídos através do Decreto 0026/2021, formados pela Sra. Maria do Carmo Nascimento de Cerqueira e Sr. Daniel Gomes Filho, e Suplentes a Sra. Barbara Luz da Silveira Sampaio e Sra. Rosangela Alves da Silva, designadas para esta sessão de JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO, referente ao certame em espeque, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520/02, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/00, na Lei n.º 8.666/93 atualizada, cujo **objeto:** é a futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI EM GERAL, para o desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, QUE após fazer explanações, o Pregoeiro deliberou, fundamentado nos preceitos legais, bem como auxiliado pela sua equipe de apoio, passa a CONSIDERAR e detalhar sobre o recurso administrativo apresentado pela licitante VEIGA COMERCIO DE FERRAGENS LTDA. – CNPJ N. 309.363/0001-52;

DA ADMISSIBILIDADE

CONSIDERANDO que de acordo com o item 14 do Edital, corroborado com o artigo inciso XVIII do artigo 4 da Lei 10.520/2002, a empresa licitante VEIGA COMERCIO DE FERRAGENS LTDA. – CNPJ N. 309.363/0001-52, apresentou razões de recurso Administrativo contra decisão exarada na ata de julgamento do dia 22/06/2021, onde foram declarados os vencedores do certame na, devidamente publicada nos meios oficiais, na data de 22/06/2021, e, portanto tendo como prazo final para interposição de recurso em 28/06/2021;

CONSIDERANDO que a empresa licitante VEIGA COMERCIO DE FERRAGENS LTDA. – CNPJ N. 309.363/0001-52, interpôs Recurso Administrativo em ATRAVES DE EMAIL, em 28/06/2021, deixado de protocolar fisicamente as razões recursais dentro do prazo previsto;

CONSIDERANDO que, o item 14.3 e cristalino quanto ao procedimento recursal:

*14.3 Manifestações posteriores **não serão acatadas pelo Pregoeiro, bem como os recursos que forem enviados por fax ou e-mail:***

CONSIDERANDO que as razões do recurso administrativo interposto pela licitante VEIGA COMERCIO DE FERRAGENS LTDA. – CNPJ N. 309.363/0001-52, não cumpriu o exigido no item 14.3, e portanto, Diante do exposto e à luz dos princípios basilares da licitação pública, em atendimento as normas estipuladas pela Lei Federal nº 10.520/02, pelo instrumento convocatório, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, decide por NÃO CONHECER o presente RECURSO, por falta de pressuposto de admissibilidade, uma vez que descumpriu as determinações do item 14.3 do Edital; O Pregoeiro, **COMUNICA** ainda que, que os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados, sala da COPEL – Comissão Permanente de Licitação, de segunda às sextas feiras, das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, no endereço situado no Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas, Rua Lélia Passos S/N – Parque Sumaúma – Bairro: Lauro Passos, CEP: 44.380-000; Finalmente, informamos que as razões da decisão estarão



disponíveis no Portal eletrônico do Município de Cruz das Almas – Bahia, no endereço eletrônico <http://www.cruzasalmas.ba.gov.br/acessoainformacao> , clicando na aba **LICITAÇÃO**, e depois, no Portal de **ACESSO A INFORMAÇÃO**. - Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que vai assinado pelo Sr. Pregoeiro e sua equipe de apoio; que Sr. Pregoeiro declarou por hora, encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.

COMISSÃO E MEMBROS	ASSINATURA
PAULO CESAR MARINI JUNIOR PRESIDENTE	
MARIA DO CARMO NASCIMENTO DE CERQUEIRA MEMBRO	
ROSANGELA ALVES DA SILVA SUPLENTE	

Sem mais,